

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**Ata de Registro de Preço 112/2024**

**MUNICÍPIO DE PILAR**, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº23/2024, Processo Administrativo nº 0520-0067/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS PARA A LOCAÇÃO (FRETAMENTO) DE ÔNIBUS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR MORADORES DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, PARA A ROMARIA DE PE. CICERO, EM JUAZEIRO DO NORTE/CE NO PERÍODO DE 10/09/2024 (IDA) A 16/09/2024 (VOLTA), INCLUINDO DESLOCAMENTO NA CIDADE, COMBUSTÍVEL E DESPESA COM MOTORISTA (INCLUINDO DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SEGUROS E QUALQUER OUTRA INCIDÊNCIA FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDÊNCIA E OUTROS INCIDENTES NO FORNECIMENTO DO OBJETO) ESTANDO HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REGULARES, CONFORME NORMAS EXPEDIDAS PELA ANTT (AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES), destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pilar/AL, especificado no Termode Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 23/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	J R F DOS SANTOS LTDA
CNPJ:	22.451.166/0001-67
Endereço:	RUA DOM PEDRO II, SALA 10, SÃO LUIZ /ARAPIRACA/AL
Telefones:	82-99903-3383
Representante Legal:	JOSÉ RAFAEL FLORIANO DOS SANTOS
Identidade e CPF:	CPF nº 113.190.724-88
E-mail:	Vmtransportes.arapiraca@gmail.com



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

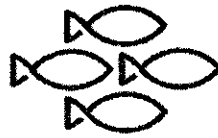
**GRUPO - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº na ANVISA	Valor UnitárioR\$	Valor TotalR\$
01	ÔNIBUS RODOVIÁRIOS - COM, NO MÍNIMO, 40 (QUARENTA) LUGARES E NO MÁXIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, COM BANHEIRO, COM MALEIRO NA LATERAL, COM AR-CONDICIONADO, CADEIRAS ACOLCHOADAS E RECLINÁVEIS, PARA TRANSPORTE DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE PILAR, PARA A ROMARIA DO JUAZEIRO DO NORTE/CE, NO PERÍODO DE 10 A 16 DE SETEMBRO DE 2024. DURANTE ESSE PERÍODO OS ÔNIBUS FICARÃO À DISPOSIÇÃO DOS MESMOS. AS DESPESAS COM ESTADIA COMBUSTÍVEL E MOTORISTAS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	Unid	30	Marcopolo paradiso G6	R\$ 11.550,00	R\$ 346.500,00
02	ÔNIBUS RODOVIÁRIOS - COM, NO MÍNIMO, 40 (QUARENTA) LUGARES E NO MÁXIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, COM BANHEIRO, COM MALEIRO NA LATERAL, COM AR-CONDICIONADO, CADEIRAS ACOLCHOADAS E RECLINÁVEIS, PARA TRANSPORTE DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE PILAR, PARA A ROMARIA DO JUAZEIRO DO NORTE/CE, NO PERÍODO DE 10 A 16 DE SETEMBRO DE 2024. DURANTE ESSE PERÍODO OS ÔNIBUS FICARÃO À DISPOSIÇÃO DOS MESMOS. AS DESPESAS COM ESTADIA COMBUSTÍVEL E MOTORISTAS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	Unid	10	Marcopolo paradiso G6	R\$ 11.550,00	R\$ 115.500,00

**2.2** O valor total desta Ata é de R\$ 462.0000,000 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)

**2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

**2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da propositado titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.1 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PENº 23/2024 – CPL.

2.2 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá ARP ser republicada para fins de eficácia

2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. OTACÍLIO CAVALCANTE, S/N – CHÃ DO PILAR – PILAR/AL

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Pilar/AL, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela CPL, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

### 6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

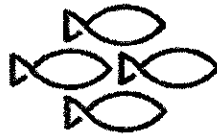
## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
  - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
  - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
  - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
  - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
  - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

### **7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
  - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
  - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
  - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
  - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações,



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

### 7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se
  - a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
  - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº 23/2024 – CPL/;
  - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
  - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
  - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
  - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
  - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 202, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

7.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

7.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

#### 8.2 O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

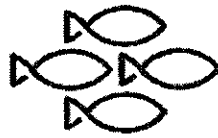
## 9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

2021);

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

- 1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
- 2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

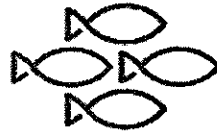
9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.

**10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de São Miguel dos Campos, desde que autorizados pelo Gerenciador.

**10.3** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

**10.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decreto Municipal





**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

nº 14.466/2017.

**10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - AMA

**10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores

**11. DO FORO:**

**11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar/AL.

Pilar, 23 de Julho de 2024.

RENATO REZENDE  
ROCHA  
FILHO:03749271461

Assinado de forma  
digital por RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**

**Orgão Gerenciador**

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

**Prefeito**

**J R F DOS SANTOS LTDA**

**Fornecedor Beneficiário**

**JOSE RAFAEL FLORIANO DOS SANTOS**

**Representante Legal**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RAFAEL FLORIANO DOS SANTOS  
Data: 23/07/2024 08:14:07-0300  
Verifique em <http://validar.jti.gov.br>

de programa de monitoramento dos indicadores da saúde para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município para atendimento da população do Município De Palestina/AL, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

#### MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPÇÃO PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação nº \_\_\_\_/2024 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_ [valor por extenso], conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID
1	SERVIÇOS - Serviço de programa de monitoramento dos indicadores da saúde para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município para atendimento da população	SERVIÇO

#### Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos

Local e Data

(\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_) //.

<insere cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome

CPF

Representante

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

#### Observações:

1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, devendo obrigatoriamente ser em seu original e com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, 109, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: [cp@palestinaal@gmail.com](mailto:cp@palestinaal@gmail.com).
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de 3 (três) dias, considerando a eventualidade, sendo de 24 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024.

JESSICA FERNANDA DE DEUS SANTOS

Sector De Compras - Responsável Pelas Cotações

Publicada por:

Albert Alexandre Leite e Silva

Código Identificador:A4774B2C

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 78/2024

Dispõe sobre a Comissão Municipal do 1º Processo seletivo público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pariconha, no biênio 2024 a 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal do 1º Processo seletivo de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2024 a 2026.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor, no âmbito da Prefeitura de Pariconha, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal do 1º Processo seletivo de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pariconha, no biênio 2024 a 2026:

Ivaneide Nunes de Carvalho da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Míchela de Araújo Santos de Souza da Secretaria Municipal de Educação;

Luana Flores de Santana da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º Compete à Comissão:

I - receber e analisar a documentação pertinente;

II - receber e analisar recursos e pedidos de impugnação - cumprir o cronograma definido no Edital nº 01/2024;

III - dar publicidade, às etapas do Processo Seletivo Público, em consonância como Edital nº 01/2024;

IV - dar publicidade aos atos da Comissão.

Art. 4º A Comissão se reunirá por convocação do Presidente, sempre que necessário para atender ao cronograma do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O quórum de reunião da Comissão do Processo Seletivo é maioria absoluta dos membros e as aprovações se darão mediante consenso.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio administrativo à Comissão. Art. 6º A Comissão do 1º Processo Seletivo terá duração até a posse dos novos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pariconha.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha/AL, 22 de Julho de 2024.

ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos

Código Identificador:5965677E

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

PROCESSO: 0520-0067/2024 - PE - 23/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28

FORNECEDORA REGISTRADA: J R F DOS SANTOS LTDA CNPJ Nº 22.451.167/002-57, vencedora dos itens 01 a 02 no valor total de R\$ 462.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS PARA A LOCAÇÃO (FRETAMENTO) DE ÔNIBUS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR

MOTORISTAS DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, PARA A ROMARIA DE PE. CICERO, EM JUAZEIRO DO NORTE/CE NO PERÍODO DE 10/09/2024 (IDA) A 16/09/2024 (VOLTA), INCLUINDO DESLOCAMENTO NA CIDADE, COMBUSTÍVEL E DESPESA COM MOTORISTA (INCLUINDO DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPELDAJEM, SEGUROS E QUALQUER OUTRA INCIDÊNCIA FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDÊNCIA E OUTROS INCIDENTES NO FOMECIMENTO DO OBJETO) ESTANDO HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REGULARES, CONFORME NORMAS EXPEDIDAS PELA ANTT (AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES), destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pilar/AL  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de sua assinatura.  
**ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e José [Raíael Floriano dos Santos. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

**Publicado por:**  
 Roseane Soares Carneiro  
 Código Identificador: F8B91A6

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**  
**5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022**

**EXTRATO**

**5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022**  
 - DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa CCB ENGENHARIA EIRELIM - CNPJ nº 24.467.896/0001-81 como CONTRATADA - DO OBJETO: prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato, com fundamento no artigo 57, I da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Segunda do Contrato. - DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência até 31.12.2024 e o prazo de execução até 31.10.2024, a partir do termo. - DOS RECURSOS. Unidade Orçamentaria: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Função Programática: 15.451.0006.1014; Projeto/Atividade: 1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, PRAÇA PARQUES E JARDINS; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. - Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CONTRATANTE e ARCIRON MENDONÇA DE OLIVEIRA - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
 Juliana Alves Fernandes Correia  
 Código Identificador:55266E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 41/2024**

**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 41/2024**

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o  
 Processo nº.0617-0024/2024.  
**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TAPETES PERSONALIZADOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.  
 O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.  
 Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: [comprasgeral@pilar.al.gov.br](mailto:comprasgeral@pilar.al.gov.br) ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 23 de julho de 2024.

**FABIANO RODRIGUES DE LIMA**  
 Diretor de Cotações de Preços  
 Portaria nº 230/2024

**Publicado por:**  
 Fabiano Rodrigues de Lima  
 Código Identificador:4493DD41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PENALIDADE - PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS.**

Processo nº 0628-0918/2024  
 Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração  
 Assunto: Solicitação de penalidade para a empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS.

**DECISÃO**

Considerando o Ofício nº09/2024 do Setor de Gestão de Contratos que solicita a penalidade da empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, considerando também, o Despacho nº 186/2024 da Procuradoria Geral do Município, onde entende ser plenamente possível a aplicação da penalidade pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, considerando ainda a Defesa Prévia apresentada pela empresa, decido Rescindir a Ata de Registro de Preços nº 142/2023 de Pregão Eletrônico nº 39/2023, com a empresa registrada PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ: 35.263.905/0001-39, cancelando a citada ata e aplicando a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme art. 7º do Decreto 10.520/2002, concomitante Art. 87 da Lei nº 8.666/95, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município.

Pilar/AL, 19 de julho de 2024.

**MARCIO PORFÍRIO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº 294/2024

**Publicado por:**  
 Fernando Jose Dos Santos  
 Código Identificador:57B98CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR**  
**PORTARIA Nº 23 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Amanda Sampaio de Amorim, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diárias em favor de MARCICLEIA MACEDO DE LIMA BATISTA, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo.

Processo: 0220.0049/2024

Nome do Beneficiário (a): MARCICLEIA MACEDO DE LIMA BATISTA

Matrícula: 21.559

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Quantidade de diárias: 4 (quatro) diárias

Valor Total das Diárias: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Período do Deslocamento: 01 a 04/08/2024

Destino: Pilar/AL X São Paulo/SP X Pilar/AL

Objetivo do Deslocamento: Curso de Formação Intermunicipal de Selektividade Alimentar.

Dotação Orçamentária: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.6001.6001; Projeto: 6001 - Gestão das Ações da SMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 - Diárias Civil.

**AMANDA SAMPAIO DE AMORIM**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria: 290/2024

**Publicado por:**  
 Ana Kelly Albuquerque de Mendonça  
 Código Identificador:D1B2617F